

TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO Nº 183/98 – ANEEL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ANEEL E AS EMPRESAS DO CONSÓRCIO CANOAS, NA FORMA ABAIXO;

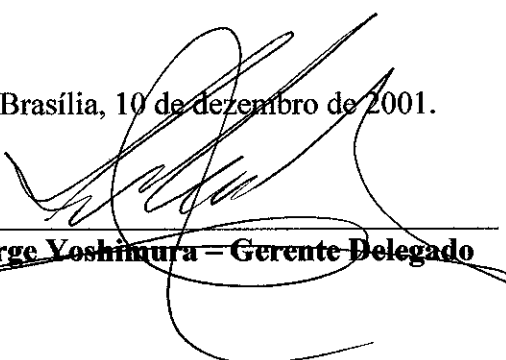
A **Duke Energy International, Brasil Ltda.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 32º andar, sala 1, Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.357.206/0001-07, com seu Contrato Social e documento societário mais recente devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 35.214.949.418 e 241.124/01-3, em sessões de 10.2.1998 e 3.12.2001, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Gerente Delegado, Sr. Jorge Yoshimura, considerando a solicitação de transferência do bloco de controle acionário da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nos termos do inciso II do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, declara para os fins de direito, que concorda e se submete aos termos do Contrato de Concessão de Geração nº 183/98 – ANEEL, cujo objeto é regular a concessão de uso do bem público para geração de energia elétrica de que é titular a Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., enquanto integrante do Consórcio Canoas.

Por ser verdade, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, passando o mesmo a integrar o Contrato de Concessão de Geração nº 183/98 – ANEEL.

F

CONFERIDO
POR

Brasília, 10 de dezembro de 2001.


Jorge Yoshimura – Gerente Delegado